



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.828

Data: 16 de dezembro de 2019

Súmula: “Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial para o Exercício 2019 do Guaraprev - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guaratuba, Estado do Paraná e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 258.391.112,34 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e doze reais e trinta e quatro centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaratuba – Guaraprev, com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2019.

§ 1º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de Guaratuba realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 26 (vinte e seis) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2044.

§ 2º - Para o Exercício 2019 o Município de Guaratuba realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual do quadro geral dos servidores ativos de R\$ 2.265.229,79 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) e referente ao aporte anual do quadro do magistério R\$ 845.206,84 (oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal constante dos Anexos III e IV desta Lei, sob pena de incidência dos encargos um por cento ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 16 de dezembro de 2019

Roberto Justus
Prefeito

PLE nº 1498 de 15/11/19
Of. nº 161/19 CMG 10/12/19

MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO I DA LEI Nº 1.828

QUADRO GERAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2019	2.265.229,79	-11.154.756,60	-8.889.526,81	-197.067.366,54
2020	2.663.992,23	-11.664.202,46	-9.000.210,23	-206.067.576,78
2021	3.062.751,97	-12.180.289,49	-9.117.537,52	-215.185.114,29
2022	3.461.514,01	-12.703.416,02	-9.241.902,01	-224.427.016,30
2023	5.441.276,77	-13.139.144,37	-7.697.867,61	-232.124.883,91
2024	7.510.775,70	-13.476.846,49	-5.966.070,80	-238.090.954,70
2025	9.991.163,57	-13.685.987,47	-3.694.823,89	-241.785.778,60
2026	12.520.408,13	-13.755.922,23	-1.235.514,10	-243.021.292,69
2027	15.099.238,46	-13.675.323,25	1.423.915,21	-241.597.377,48
2028	20.343.227,72	-13.275.248,99	7.067.978,74	-234.529.398,75
2029	20.546.660,00	-12.838.964,32	7.707.695,67	-226.821.703,07
2030	20.752.126,60	-12.364.174,59	8.387.952,01	-218.433.751,06
2031	20.959.647,87	-11.848.446,19	9.111.201,67	-209.322.549,39
2032	21.169.244,34	-11.289.198,30	9.880.046,04	-199.442.503,35
2033	21.380.936,79	-10.683.693,99	10.697.242,79	-188.745.260,55
2034	21.594.746,16	-10.029.030,86	11.565.715,29	-177.179.545,26
2035	21.810.693,62	-9.322.131,10	12.488.562,52	-164.690.982,74
2036	22.028.800,55	-8.559.730,93	13.469.069,62	-151.221.913,12
2037	22.249.088,56	-7.738.369,47	14.510.719,09	-136.711.194,04
2038	22.471.579,44	-6.854.376,88	15.617.202,57	-121.093.991,47
2039	22.696.295,24	-5.903.861,77	16.792.433,47	-104.301.558,00
2040	22.923.258,19	-4.882.697,99	18.040.560,20	-86.260.997,80
2041	23.152.490,77	-3.786.510,42	19.365.980,35	-66.895.017,45
2042	23.384.015,68	-2.610.660,11	20.773.355,57	-46.121.661,87
2043	23.617.855,84	-1.350.228,36	22.267.627,48	-23.854.034,40
2044	23.854.034,40	0,00	23.854.034,40	0,00

MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO II DA LEI Nº 1.828

QUADRO DO MAGISTÉRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2019	845.206,84	-4.162.083,95	-3.316.877,11	-73.530.149,71
2020	993.993,83	-4.352.169,35	-3.358.175,52	-76.888.325,23
2021	1.142.779,83	-4.544.732,72	-3.401.952,90	-80.290.278,13
2022	1.291.566,67	-4.739.922,69	-3.448.356,01	-83.738.634,14
2023	2.030.259,51	-4.902.502,48	-2.872.242,97	-86.610.877,10
2024	2.802.434,88	-5.028.506,53	-2.226.071,65	-88.836.948,76
2025	3.727.921,91	-5.106.541,61	-1.378.619,70	-90.215.568,46
2026	4.671.638,44	-5.132.635,80	-460.997,36	-90.676.565,82
2027	5.633.856,50	-5.102.562,56	531.293,94	-90.145.271,88
2028	7.590.503,73	-4.953.286,09	2.637.217,64	-87.508.054,24
2029	7.666.408,76	-4.790.498,73	2.875.910,03	-84.632.144,21
2030	7.743.072,85	-4.613.344,28	3.129.728,57	-81.502.415,64
2031	7.820.503,58	-4.420.914,72	3.399.588,86	-78.102.826,78
2032	7.898.708,62	-4.212.247,09	3.686.461,52	-74.416.365,26
2033	7.977.695,70	-3.986.320,17	3.991.375,53	-70.424.989,73
2034	8.057.472,66	-3.742.051,02	4.315.421,63	-66.109.568,10
2035	8.138.047,38	-3.478.291,24	4.659.756,14	-61.449.811,96
2036	8.219.427,86	-3.193.823,05	5.025.604,81	-56.424.207,14
2037	8.301.622,14	-2.887.355,10	5.414.267,04	-51.009.940,11
2038	8.384.638,36	-2.557.518,10	5.827.120,25	-45.182.819,85
2039	8.468.484,74	-2.202.860,11	6.265.624,64	-38.917.195,22
2040	8.553.169,59	-1.821.841,54	6.731.328,05	-32.185.867,17
2041	8.638.701,29	-1.412.829,95	7.225.871,33	-24.959.995,83
2042	8.725.088,30	-974.094,45	7.750.993,85	-17.209.001,99
2043	8.812.339,18	-503.799,77	8.308.539,41	-8.900.462,57
2044	8.900.462,57	0,00	8.900.462,57	0,00

MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO III DA LEI Nº 1.828

QUADRO GERAL - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019 EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
janeiro-19	188.769,15	31/01/2019
fevereiro-19	188.769,15	28/02/2019
março-19	188.769,15	31/03/2019
abril-19	188.769,15	30/04/2019
maio-19	188.769,15	31/05/2019
junho-19	188.769,15	30/06/2019
julho-19	188.769,15	31/07/2019
agosto-19	188.769,15	31/08/2019
setembro-19	188.769,15	30/09/2019
outubro-19	188.769,15	31/10/2019
novembro-19	188.769,15	30/11/2019
dezembro-19	188.769,15	31/12/2019

MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO IV DA LEI Nº 1.828

QUADRO DO MAGISTÉRIO - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019 EM 12 PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
janeiro-19	70.433,90	31/01/2019
fevereiro-19	70.433,90	28/02/2019
março-19	70.433,90	31/03/2019
abril-19	70.433,90	30/04/201
maio-19	70.433,90	31/05/2019
junho-19	70.433,90	30/06/2019
julho-19	70.433,90	31/07/2019
agosto-19	70.433,90	31/08/2019
setembro-19	70.433,90	30/09/2019
outubro-19	70.433,90	31/10/2019
novembro-19	70.433,90	30/11/2019
dezembro-19	70.433,90	31/12/2019